



Estado do Ceará
Município de Choró
Prefeitura Municipal de Choró



UNIDADE GESTORA:
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025 – SEINFRA- CE

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CHORÓ/CE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 294.763,69 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos)

REGISTRO DE PREÇOS:

() SIM (X) NÃO

ITENS/LOTES EXCLUSIVOS
PARA ME/EPP:

() SIM (X) NÃO

ITENS/LOTES COM DISPUTA
DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E
COTA RESERVADA:

() SIM (X) NÃO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 05 DE MAIO DE 2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00HS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, ACESSAR OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS A SEGUIR:

PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PORTAL TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

E-MAIL: licitacaochoro2025@gmail.com

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001-2025-SEINFRA-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Torna-se público que **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ**, pessoa jurídica de direito público, por meio do setor de licitações e contratos, sediado(a) **Av. Cel. João Paracampus, Nº 1410 – Alto do Cruzeiro, Choró - CE**, realizará licitação, para registro de preços na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Endereço Eletrônico:	Acesso Identificado no link – https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Cadastramento das Propostas:	Início: 15 de Abril de 2025.
Data do certame	Início: 05 de maio de 2025 às 09:00hs
Modo de Disputa	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS VICINAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **único item**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente processo não será objeto de registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>)

3.2. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o item licitado **não haverá participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1. Justifica-se a vedação de empresas reunidas em consórcio, em razão do baixo valor da obra e bem como pela natureza do objeto.

3.8.9.2. Acerca dos Consórcios este Município, informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.9.3. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

3.8.9.4. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º DO ART. 9º DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada. e Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor do item;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo do edital;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior o quantitativo previsto para contratação.

5.2.2. O licitante deverá apresentar planilha orçamentária sem qualquer identificação que o identifique, sob pena de desclassificação sumária da proposta.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos dispostos em edital.

5.11. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta ajustada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.11.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.11.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.11.4. 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

5.11.5. O valor da garantia a ser apresentada no presente processo é **RS 2.947,63 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, correspondente à **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação.

5.11.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.11.7. O licitante deverá apresentar garantia no ato da apresentação da proposta, sob pena de desclassificação após a fase de lances, nos termos do Art. 58, da lei nº 14.133/21.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **RS 500,00 (quinhentos reais)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

[Handwritten signature]



6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

18



- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
- 6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a **PROPOSTA ACOMPANHADA DOS SEUS DEVIDOS ANEXOS** adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.20.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro de fornecedores do município;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.7 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. No caso de obras e serviços de engenharia, o Agente de Contratação/Comissão, poderá solicitar auxílio da equipe de engenharia, para análise técnica da proposta.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e/ou pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar apresentará no ato da apresentação da proposta adequada Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

18



7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **Projeto Básico/Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do órgão licitante.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação vigente, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cuja prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Bem como, por cópia autenticada através de cartório físico ou digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, (art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, (art. 62, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, (art. 62, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail oficial da central de licitações do órgão, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados, **conforme exigidos no projeto básico/termo de referência**.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

09. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, (Art. 165, inciso I, Lei nº 14.133).

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- 9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de licitações, conforme endereço no preâmbulo deste edital.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. Fraudar a licitação
- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9



- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, (art. 90, § 5º, Lei nº 14.133).
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, (art. 164, Lei nº 14.133).
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10



11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: via plataforma de disputa onde tramita o processo licitatório.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, cuja publicação ocorrerá após a contratação nos termos do § 3º, art. 54, da lei nº 14.133/21.

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Choró-Ce, 14 de Abril de 2025.


JOÃO JUNIOR COSTA LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Ordenador de Despesa



GOVERNO MUNICIPAL
CHORÓ
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - CE

ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS

ROÇAGEM MANUAL NAS ESTRADAS DA ZONA RURAL
NO VALOR DE R\$ 294.763,69 (DUZENTOS E NOVENTA
E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS
REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)

MARÇO /2025



GOVERNO MUNICIPAL
CHORÓ
O FUTURO É AGORA!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
E VICINAIS

LOCAL: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

BDI = 29,77%

DATA: 03/03/2025

SEINFRA 28.1-DESONERADA

COMPOSIÇÃO DE BDI		
-------------------	--	--

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	13,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	5,00
	CPRB (4,50%, sempre quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	13,15

BDI =	29,77%
-------	---------------

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



GOVERNO MUNICIPAL
CHORÓ
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

TABELA SEINFRA 028.1 - DESONERADA

OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS

LOCAL: LOCAIS: DIVERSAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA) E					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA		TABELA 028	
		HORIS TAS	MENSAL. %	HORISTAS %	MENSAL %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00

B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,66	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55	18,29	7,38
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20	17,80	7,01
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35	0,49	0,37

TOTAL (A+B+C+D)	84,44	47,48	114,15	71,31
------------------------	--------------	--------------	---------------	--------------

Roberto Nogueira Feres
Engenheiro Civil
CREA 7632-0

OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS
LOCAIS: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
ORÇAMENTO GLOBAL

BDI = 26,85%

SEINFRA 27.1 DESONERADO

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. S/BDI	PREÇO UNIT. C/BDI	PREÇO TOTAL S/BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
I		DISTRITO DE MARAVILHA						
1.00	C3109	ROÇO MANUAL DE FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO (2 M X 2 LADOS)	HÁ	28,77	1.781,08	2.311,31	51.247,10	66.503,43
		SOMA					51.247,10	66.503,43
II		DISTRITO DE MONTE CASTELO						
1.00	C3109	ROÇO MANUAL DE FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO (2 M X 2 LADOS)	HÁ	28,83	1.781,08	2.311,31	51.343,02	66.627,90
		SOMA					51.343,02	66.627,90
III		DISTRITO DE BARBADA						
1.00	C3109	ROÇO MANUAL DE FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO (2 M X 2 LADOS)	HÁ	45,49	1.781,08	2.311,31	81.021,93	105.142,28
		SOMA					81.021,93	105.142,28
IV		DISTRITO DE CAIÇARINHA						
1.00	C3109	ROÇO MANUAL DE FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO (2 M X 2 LADOS)	HÁ	16,96	1.781,08	2.311,31	30.214,16	39.208,95
		SOMA					30.214,16	39.208,95
V		DISTRITO DE SANTA RITA						
1.00	C3109	ROÇO MANUAL DE FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO (2 M X 2 LADOS)	HÁ	4,22	1.781,08	2.311,31	7.517,14	9.755,00
		SOMA					7.517,14	9.755,00
VI		DISTRITO SEDE						
1.00	C3109	ROÇO MANUAL DE FAIXA DE DOMÍNIO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO (2 M X 2 LADOS)	HÁ	3,26	1.781,08	2.311,31	5.799,59	7.526,13
							5.799,59	7.526,13
		CUSTO TOTAL					227.142,94	294.763,69
		BDI ADOTADO FOI DE 29,77%						
		TOTAL GERAL						294.763,69
		IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 294.763,69 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS.)						

Roberto Soares Pires
Engenheiro Civil
CREA 76340

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO

OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS
LOCAIS: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

SEINFRA 28.1 DESONERADA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

BDI = 29,77%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R\$	PESO %	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		TOTAL
				%	R\$	%	R\$			%	R\$	
1.0	DISTRITO DA MARAVILHA	66.503,43	22,56%	25,00%	16.625,86	25,00%	16.625,86	25,00%	16.625,86	25,00%	16.625,86	66.503,43
2.0	CASTELO	66.627,90	22,60%	25,00%	16.656,98	25,00%	16.656,98	25,00%	16.656,98	25,00%	16.656,98	66.627,90
3.0	DISTRITO DE BARBADA	105.142,28	35,67%	25,00%	26.285,57	25,00%	26.285,57	25,00%	26.285,57	25,00%	26.285,57	105.142,28
4.0	DISTRITO DE CAIÇARINHA	39.208,95	13,30%	25,00%	9.802,24	25,00%	9.802,24	25,00%	9.802,24	25,00%	9.802,24	39.208,95
5.0	DISTRITO DE SANTA RITA	9.755,00	3,31%	25,00%	2.438,75	25,00%	2.438,75	25,00%	2.438,75	25,00%	2.438,75	9.755,00
6.0	DISTRITO SEDE	7.526,13	2,55%	25,00%	1.881,53	25,00%	1.881,53	25,00%	1.881,53	25,00%	1.881,53	7.526,13
	CUSTO DA OBRA	294.763,69	74,89%		73.690,92		73.690,92		73.690,92		73.690,92	294.763,69
	TOTAL PARCIAL	294.763,69			73.690,92		73.690,92		73.690,92		73.690,92	294.763,69
	SIMPLES %		25,00%			25,00%		25,00%		25,00%		
	ACUM. %		25,00%			50,00%		75,00%		100,00%		100,00%
	TOTAL GERAL	294.763,69										

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

ROBERTO ROQUE PIRES CREA 0601598920
ENGº. CIVIL PREFEITURA





GOVERNO MUNICIPAL
CHORÓ
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



RESUMO

SEINFRA 28.1-DESONERADA

BDI = 29,77%

OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS VICINAIS

OBRA: ZONA RURAL DO MUNICIPIO

CHORÓ - CE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Valor Total	
		serviço	
		R\$	
1	DISTRITO DE MARAVILHA	R\$	66.503,43
2	DISTRITO DE MONTE CASTELO	R\$	66.627,90
3	DISTRITO DE BARBADA	R\$	105.142,28
4	DISTRITO DE CAIÇARINHA	R\$	39.208,95
5	DISTRITO DE SANTA RITA	R\$	9.755,00
6	DISTRITO SEDE	R\$	7.526,13
	CUSTO	R\$	294.763,69
TOTAL GERAL		R\$	294.763,69

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



GOVERNO MUNICIPAL
CHORÓ
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ



OBRA: ROÇADA MANUAL DAS LATERAIS DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E VICINAIS
LOCAIS: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO
SEINFRA 28.1 DESONERADO
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I	DISTRITO DE MARAVILHA				
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	83,3333	18.4600
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	29,1300
				Total:	1.781,0833
				Total Simples:	1.781,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.781,08
II	DISTRITO DE MONTE CASTELO				
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	83,3333	18.4600
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	29,1300
				Total:	1.781,0833
				Total Simples:	1.781,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.781,08
III	DISTRITO DE MARAVILHA				
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	83,3333	18.4600
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	29,1300
				Total:	1.781,0833
				Total Simples:	1.781,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.781,08
IV	DISTRITO DE CAIÇARINHA				
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	83,3333	18.4600
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	29,1300
				Total:	1.781,0833
				Total Simples:	1.781,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.781,08

V	DISTRITO DE SANTA RITA				
1.0	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	83,3333	18,4600
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	29,1300
				Total:	1.781,0833
				Total Simples:	1.781,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.781,08
VI	DISTRITO SEDE				
	C3109 - ROÇADA MANUAL - HA				
	MAO DE OBRA	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
	12543	SERVENTE	H	83,3333	18,4600
	16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	8,3333	29,1300
				Total:	1.781,0833
				Total Simples:	1.781,08
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	1.781,08

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D



GOVERNO MUNICIPAL
CHORÓ
O FUTURO É AGORA!

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

SERVIÇO: ROÇADA LATERAL DAS ESTRADAS VICINAIS - 2025

LARGURA DA ROÇADA; 2,00 M PARA CADA LADO E NAS CURVAS ACENTUADAS PASSA PARA 4,00M DO MESMO LADO NO SENTIDO DA CURVA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

SEINFRA 28.1 DESONERADA

MALHA VIÁRIA DA ZONA RURAL		COORDENADAS EM UTM				EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA
		INÍCIO DE TRECHO		FIM DE TRECHO				
INÍCIO E FIM DO TRECHO		LATITUDE	LONGITUDE	LATITUDE	LONGITUDE	TRECHO(M)	2M x 2 LADOS	TOTAL(HA)
I	DISTRITO DA MARAVILHA							
1.0	MARAVILHA A DIVISA COM QUIXERAMOBIM VIA POÇO DO BARRO, SENEGAL E FAZ. SÃO GONÇALO	0475536,88.	9460304,77	0475165,37.	9451676,27	9.503,22	4,00	3,80
2.0	MARAVILHA A POÇO DO BARRO VIA MULUNGU	0475536,88.	9460304,77	476585,06	9457979,19	7.086,41	4,00	2,83
3.0	MARAVILHA A UBRATANHA VIA VERÍSSIMO, CABACEIRA, RIACHO VERDE, BARREIRAS BRANCAS E SÃO JOSÉ	0475536,88.	9460304,77	0486590,44.	9463117,47	19.613,66	4,00	7,85
4.0	SENEGAL A MACEDO VIA CACIMBA VELHA	0476126,32.	9456657,21	0470307,26.	9457888,75	6.228,77	4,00	2,49
5.0	VERÍSSIMO A ALMA VIA MARAVILHA	0476163,64.	9463897,47	04696684,36.	9460520,92	8850,87	4,00	3,54
6.0	SENEGAL A PALESTINA VIA SERRA DA PALHA	047615,66.	9455828,38	048006,82.	9462250,19	11.746,86	4,00	4,70
7.0	ENT. MARAVILHA /VERÍSSIMO A ENT. MARAVILHA A POÇO DO BARRO	047568,87.	9461123,29	0475833,70.	9458797,16	5.265,19	4,00	2,11
8.0	ENT. VERÍSSIMO/ALMA A FAZENDA PILAR	0474610,96.	9461283,67	047868,80.	9460758,94	3.637,64	4,00	1,46
						71.932,62	4,00	28,77
II	DISTRITO DE MONTE CASTELO							
1.0	DISTRITO DE MONTE CASTELO A DIVISA COM QUIXERAMOBIM VIA BALANÇO	0466775,1000.	9467665,4700.	0465913,3700.	9464956,1000.	2.969,64	4,00	1,19
2.0	OURO BANCO A LOCALIDADE DE SÃO LUIS VIA POÇO DA SERRA	0469834,1000.	9468155,3000.	0476629,9087.	9466099,2700.	11.593,28	4,00	4,64
3.0	FAZENDA OURO BRANCO A LOCALIDADE DE BALDO VIA CONCEIÇÃO E CAFUNDÓ	047778,1800.	9468634	0475874,0226.	9480168,3153.	14.810,54	4,00	5,92
4.0	MONTE CASTELO A SALGADO GRANDE VIA DEGREDÓ	0466060,2000.	9467894,9773.	0465774,5741.	9474637,03342.	11.415,11	4,00	4,57
5.0	ENTRONC. OURO BRANCO A POÇO DA PEDRA A NARIZ VIA CURRAIS	0469665,5758.	9467188,3612.	0466460,6145.	9463657,3612.	6.343,56	4,00	2,54

Roberto Roberto Pires
Engenheiro Civil
CREA 76520



6.0	ENTRONC. MONTE CASTELO A BALDO A DIVISA COM QUIXERAMOBIM VIA JUNCO	0466192,4500.	9468732,0000.	0462200,4500.	9468350,3600.	4.425,52	4,00	1,77
7.0	FAZENDA OURO BRANCO A OLHO D'ÁGUA VERMELHO VIA SERRA MELOSA	04693325,27.	9468249,06	0466828,57.	9472397,43	5.836,66	4,00	2,33
8.0	FAZENDA OURO BRANCO A CACIMBINHA	0469324,36.	9468249,6	0471923,91.	9467346,71	3.590,70	4,00	1,44
9.0	OURO BANCO A SERROTE DA CABACEIRA	0471799,42.	9468236,53	0475875,96.	9467685,9	4.215,19	4,00	1,69
10.0	ENT. DO SERROTE PELO A SERROTE DO CEDRO DO OCO A RIACHO VERDE VIA SÃO LUIS	01471835,53.	9469921,91	0477647,87.	9467678,24	6.867,05	4,00	2,75
					SOMA	72.067,25	4,00	28,83
III	DISTRITO DE BARBADA							
1.0	CE 456 (ALTO ALEGRE A FAZENDA BOM PRINCÍPIO VIA VÁRZEA FORMOSA, GRANDE E CAIÇARA)	0474303,90.	9484949,77	0489807,1500.	9483955,1102.	17.271,12	4,00	6,91
2.0	FAZ. MARAJÓ A DIVISA COM QUIXADÁ VIA CANAFÍSTULA	0492073,97.	9485059,79	0495645,76.	9483120,39	5.218,20	4,00	2,09
3.0	FAZ. ALEGRE A FAZ MUTAMBA VIA SÃO JOÃO DA CONQUISTA E SÃO JOÃO DOS PAZ	0487779,03.	9477386,78.	0487667,00.	9473625,61	5.718,54	4,00	2,29
4.0	ENTROC. CHORÓ A BARBADA A DIVISA COM QUIXADÁ VIA PEDRA GRANDE	0489362,3300.	9480176,0819.	0494873,20.	9480407,50.	5.731,06	4,00	2,29
5.0	CE 456 (FAZENDA FEIJÃO) A ALEGRE VIA CANAFÍSTULA, TEODÓSIO E PIEMONT.	0474991,8126.	9482184,8300.	0488812,3208.	09479086,1783.	15.774,80	4,00	6,31
6.0	ENTROC. FAZENDA ALEGRE PEDRA GRANDE VIA QUINA QUINA ESTRADA QUE ACESSO A SÃO BERNARDO (QUIXADÁ)	0499040,6008.	9478500,138	0494990,0187.	9479240,5617.	5.522,70	4,00	2,21
7.0	ENTROC. TRECHO TEODÓSIO A CANAFÍSTULA A DIVISA COM ITAPIUNA (FAZENDA ALVORADA)	0480834,2118.	9482150,4316.	0488787,6286.	9487213,9750.	10.207,13	4,00	4,08
8.0	TRECHO PIEMONT A CAJAZEIRAS	0486725,0240.	9480311,1943.	0488213,1098.	9483413,1221.	3.541,07	4,00	1,42
9.0	FAZ. BOM PRINCÍPIO A FAZENDA ALEGRE VIA QUEIMADAS DOS TANQUES, PEDRA GRANDE	0490311,3000.	9484271,4400.	0488693,9646.	9478011,9600.	7.756,95	4,00	3,10
10.0	FAZ. MARAJÓ A DIVISA COM QUIXADÁ VIA CANAFÍSTULA E CAIÇARA	0492117,97.	9485188,93	049577,79.	9484020,89	7.260,27	4,00	2,90
11.0	FAZENDA BOM PRINCÍPIO A LIMITE COM ITAPIUNA VIA A SEDE DE BARBADA	0489806,85.	9483955,43	0491902,21.	9485975,73	4.894,98	4,00	1,96
12.0	SEDE DE BARBADA A DIVISA COM ITAPIUNA	0490710,94.	9484919,82	0491382,05.	9486791,17	2.066,05	4,00	0,83
13.0	CE 456 A BARBADA VIA POÇO DOS PAUS, FAZ. MUTAMBA, SÃO JOÃO DOS PAZ E SÃO JOÃO DA CONQUISTA, FAZ. ALEGRE E BOM PRINCÍPIO	0483576,25.	9469206,87	0492117,61.	9485190,98	22.762,98	4,00	9,11
					SOMA	113.725,85	4,00	45,49

Roberto Pires



IV	DISTRITO DE CAIÇARINHA							
1.0	CE 456 A DIVISA C/ CANINDÉ VIA SACO DO FEIJÃO E VERTENTES	0474912,5100.	9482177,95.	0466541,46.	9480320,72.	11.364,36	4,00	4,55
2.0	SEDE DE CAIÇARINHA A DIVISA COM CANINDÉ VIA TOSTADO	0471373,8700.	9483704,1400.	0472802,9852.	9486827,4400.	3.733,51	4,00	1,49
3.0	CAIÇARINHA A CE 456 (ALTO ALEGRE)	0471373,8700.	9483704,1404.	0474247,09.	9484934,75.	3.269,23	4,00	1,31
4.0	FAZENDA UMARI A SACO DO FEIJÃO VIA CAPOEIRA, SERRA DA CONCEIÇÃO E OLHO D'ÁGUA.	0472011,13.	9481386,02	0469582,34.	9478239,06	12.548,43	4,00	5,02
5.0	FAZENDA VISTA ALEGRE A DIVISA COM CANIDÉ	0470436,94.	9482675,64	0467000,11.	9481226,61	3.900,59	4,00	1,56
6.0	CE 456 (FAZENDA SANTA LUZIA A CE 456 (FEIJÃO) VIA FAZENDA UMARI	0474783,08.	9483128,14	0474955,81.	9482181,71	7.593,76	4,00	3,04
					SOMA	42.409,88	4,00	16,96
V	DISTRITO DE SANTA RITA							
1.0	DIVISA C/ QUIXADÁ A FAZ. UMARITUBA VIA UBERLÂNDIA, POÇO DO SERROTE, VERTENTE BOA E SERROTE DA INGAZEIRA.	0490597,60.	9468952,45	0484581,92.	9470077,78	10.551,38	4,00	4,22
					SOMA	10.551,38	4,00	4,22
VI	SEDE							
1.0	CE 456 A RIACHO VERDE VIA PINTADO	0483726,63.	9467242,35	0479612,73.	9467473,47	4.856,12	4,00	1,94
2.0	CE 456 (CHOROLÂNDIA) A SÃO JOSÉ	0484334,40.	9465417,76	04181389,27.	9465741,98	3.284,43	4,00	1,31
					SOMA	8.140,55	4,00	3,26
					TOTAL	318.827,53	4,00	127,53

Roberto Roque Bires
Engenheiro Civil
CRB 10523





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

OBRA: ROÇADA MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CHORÓ

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOCAIS: DIVERSAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

EXTENSÃO TOTAL DO PROJETO:..... 318.827,53 KM

LARGURA DA ROÇADA (2 M PARA CADA LADO):.....4,00 M

1.0 - Procedimentos para execução dos serviços de Roçada Manual

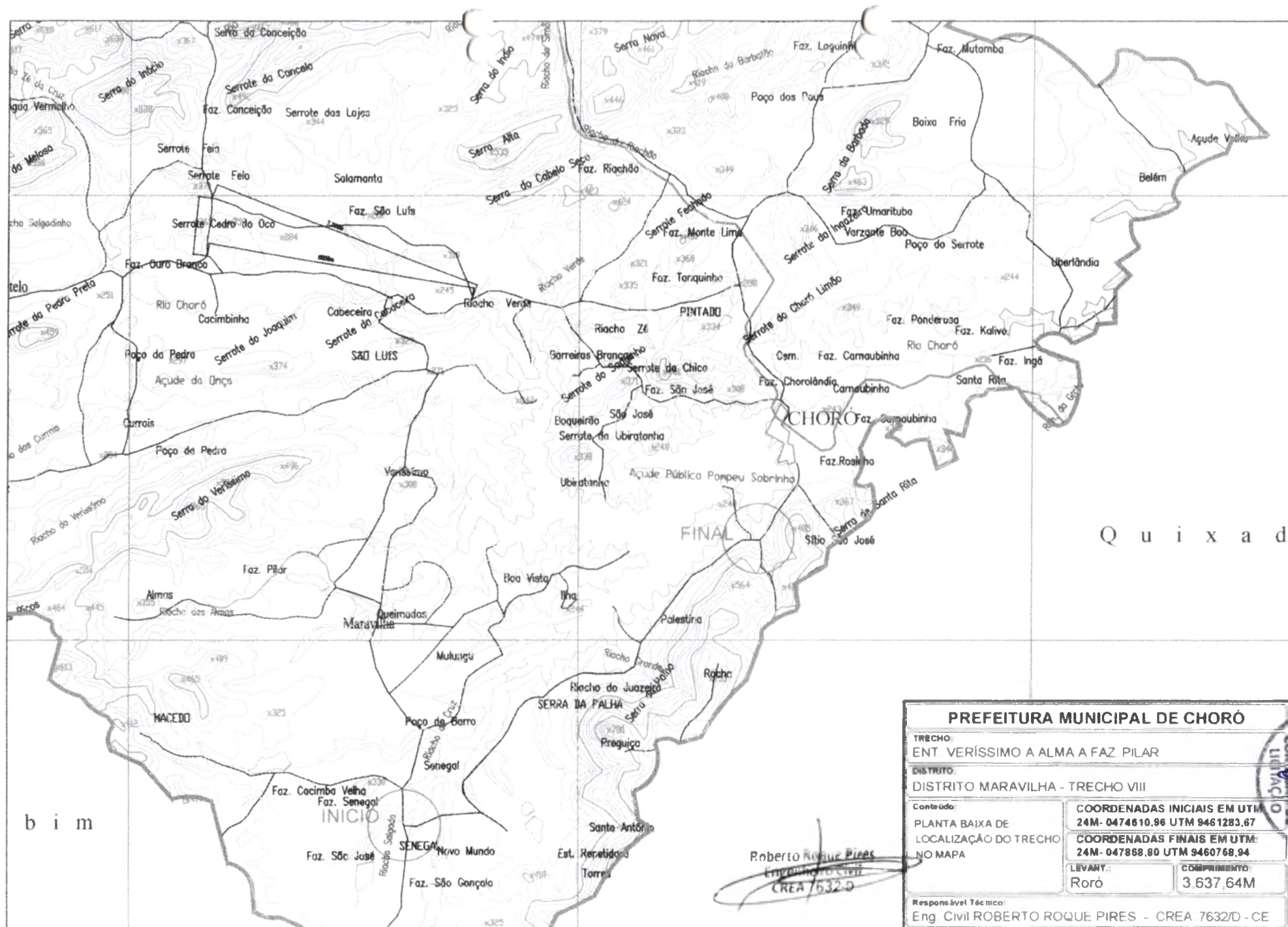
- **Limpeza da área:** execução dos serviços de desmatamento através do roço manual numa largura de 2,00m para cada lateral da estrada nas áreas localizadas no limite da faixa de domínio da estrada e que serão atingidas pelo projeto que é de 2,00 metro para cada lateral da estrada.
- E nas curvas acentuadas a largura passa para 4,00m em um dos lados no mesmo lado no sentido da curva.
- O desenvolvimento dos serviços de roçada manual das laterais das estradas vicinais do município processar-se-á mediante a utilização de equipamentos do tipo Foices para roço, chibancas e machados. As Foices deverão ser utilizadas para a roçagem das matas mais finas, com diâmetro não superior a 2", a partir desse diâmetro, deverá ser utilizado o machado e as chibancas para fazer a arrancada de alguns tocos das margens do leito da estrada, para evitar danos nos pneus dos veículos que fazer uso dessas estradas e assim causando prejuízo aos usuários.

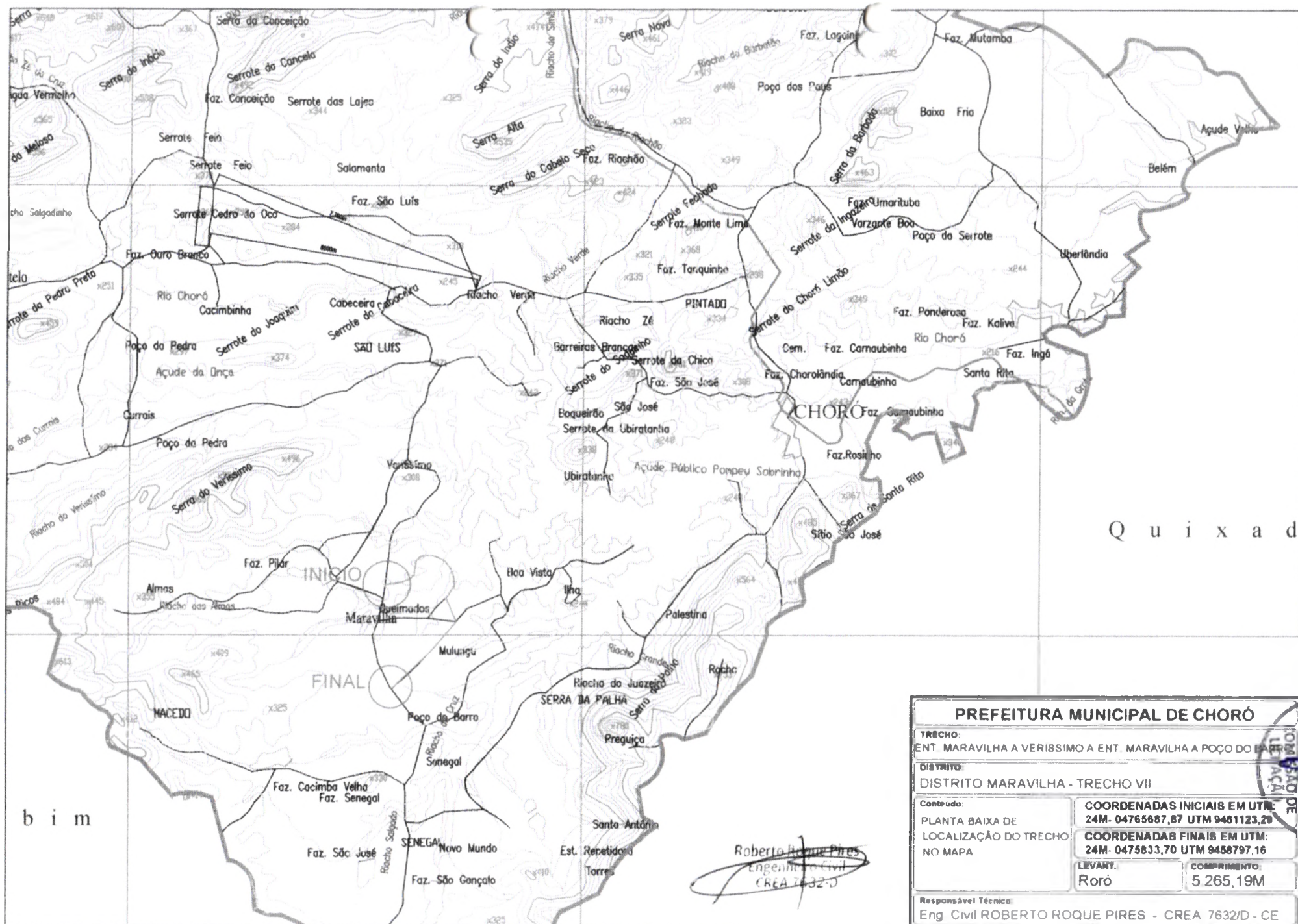
Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7432-D



- Para as operações de roçada manual, será executada com diversas equipes formadas por 10 (dez) homens e um feitor e distribuídas ao longo dos trechos de cada estrada.
- O transporte desse pessoal até os locais de trabalho, serão de inteira responsabilidade da contratada, inclusive refeições, lanches, água, etc.
- A jornada de trabalho será da seguinte forma:
Das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00hs. de segunda a sexta Feira.

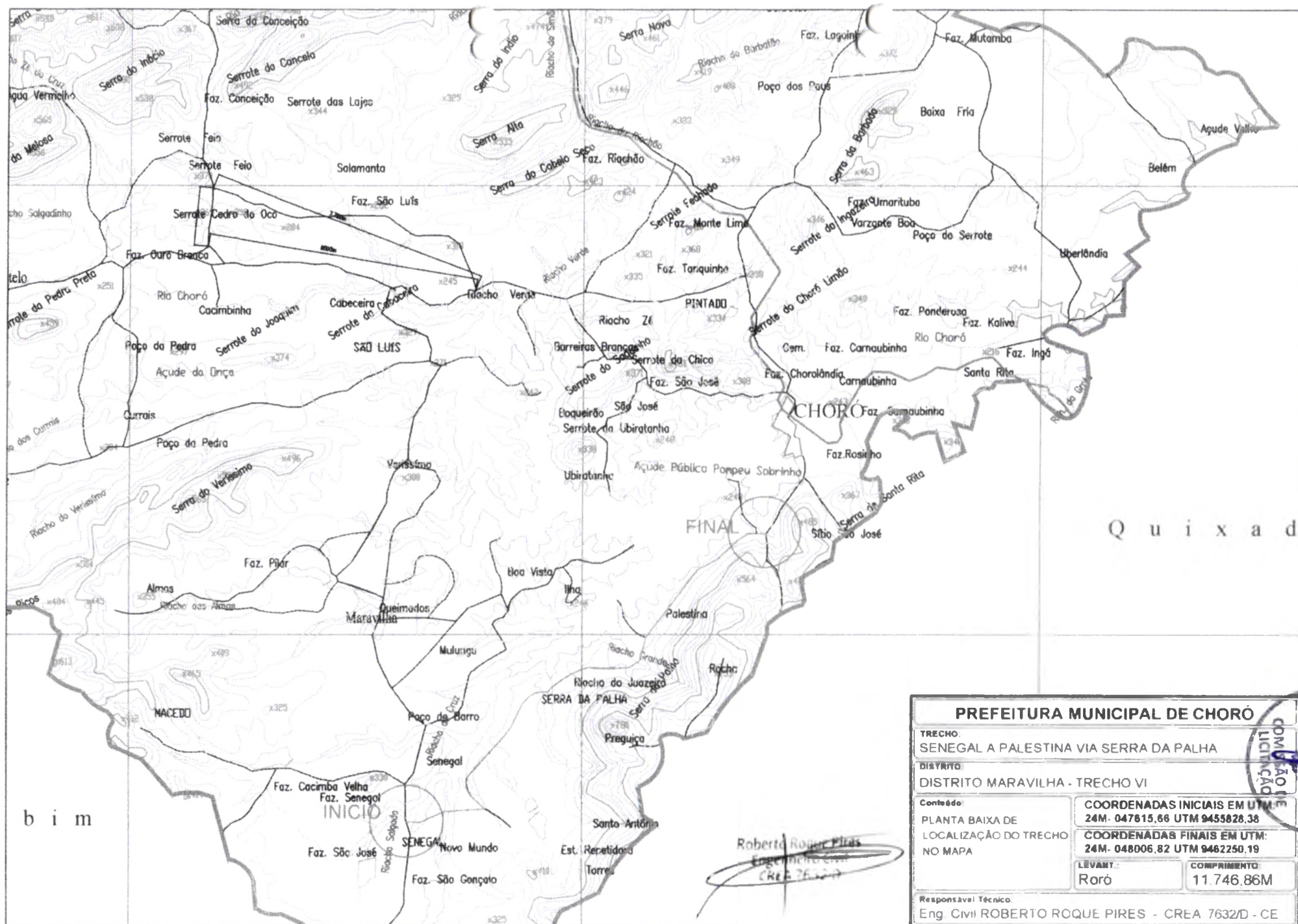
Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO: ENT. MARAVILHA A VERISSIMO A ENT. MARAVILHA A POÇO DO BARRO	
DISTRITO: DISTRITO MARAVILHA - TRECHO VII	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 04765687,87 UTM 9461123,20 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0475833,70 UTM 9458797,16
LEVANT. Roró	COMPRIMENTO: 5 265,19M
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE	





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

TRECHO:
SENEGAL A PALESTINA VIA SERRA DA PALHA

DISTRITO MARAVILHA - TRECHO VI

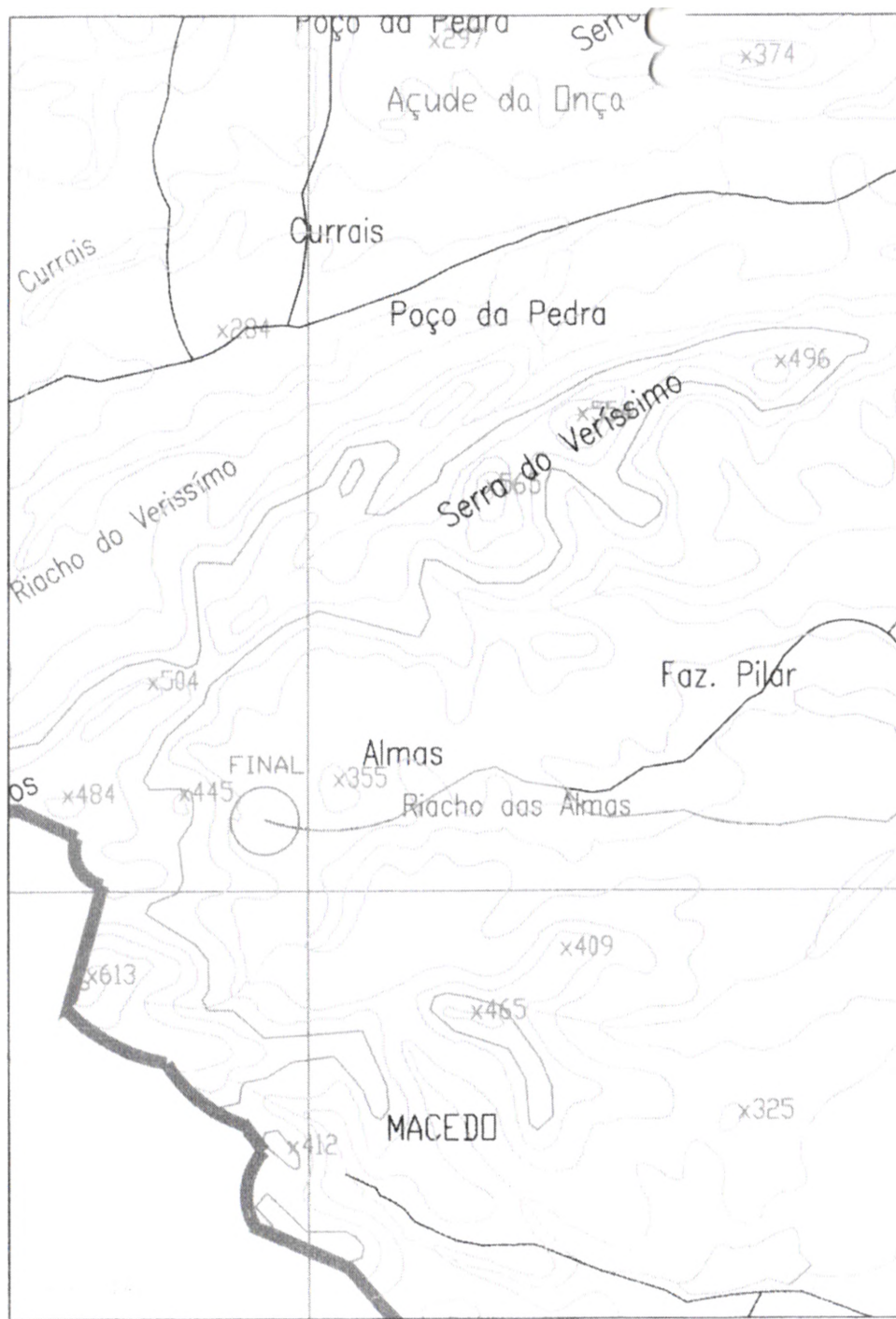
Conteúdo:
PLANTA BAIXA DE
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
NO MAPA

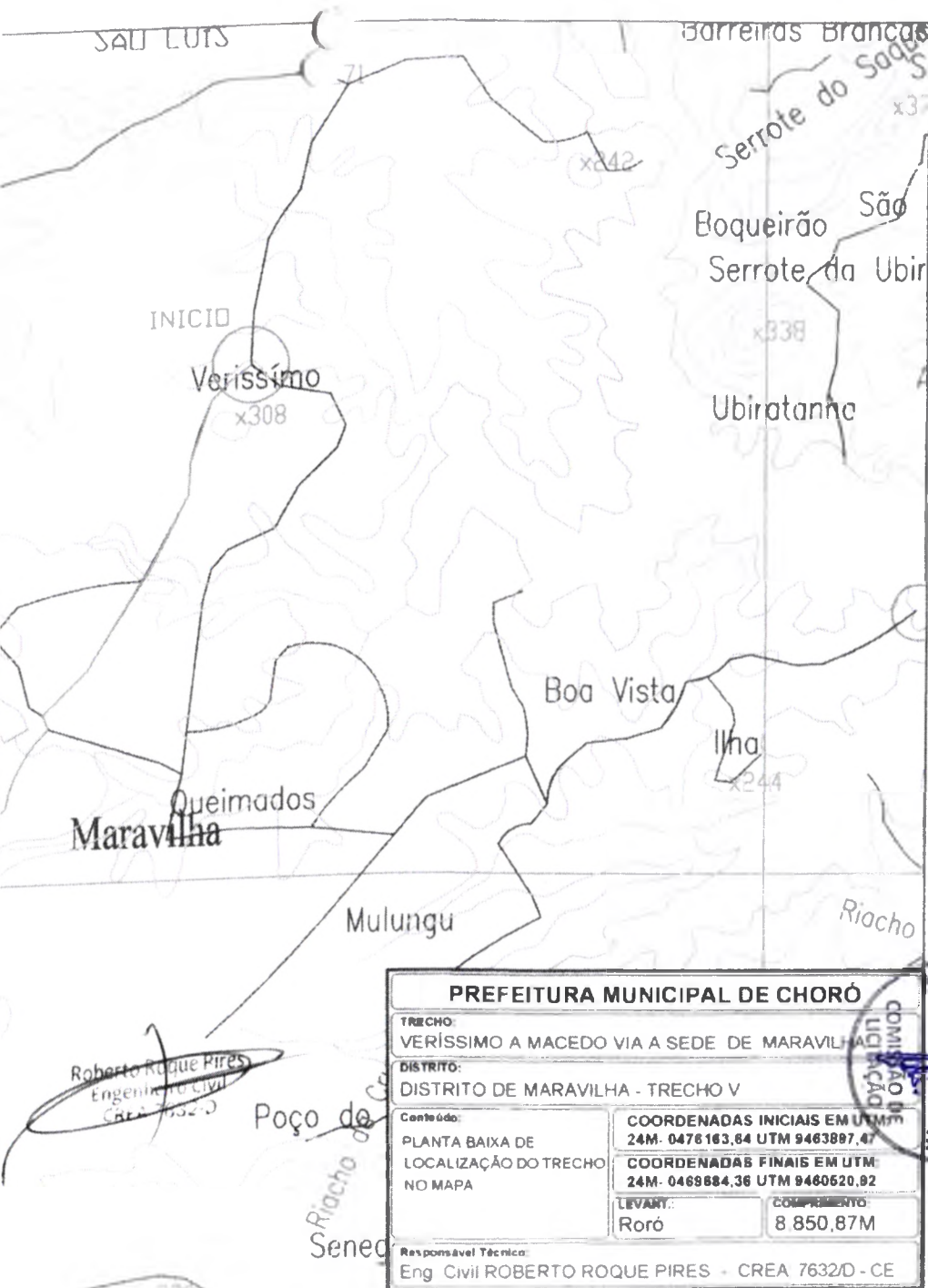
COORDENADAS INICIAIS EM UTM
24M- 047615.66 UTM 9455828.38

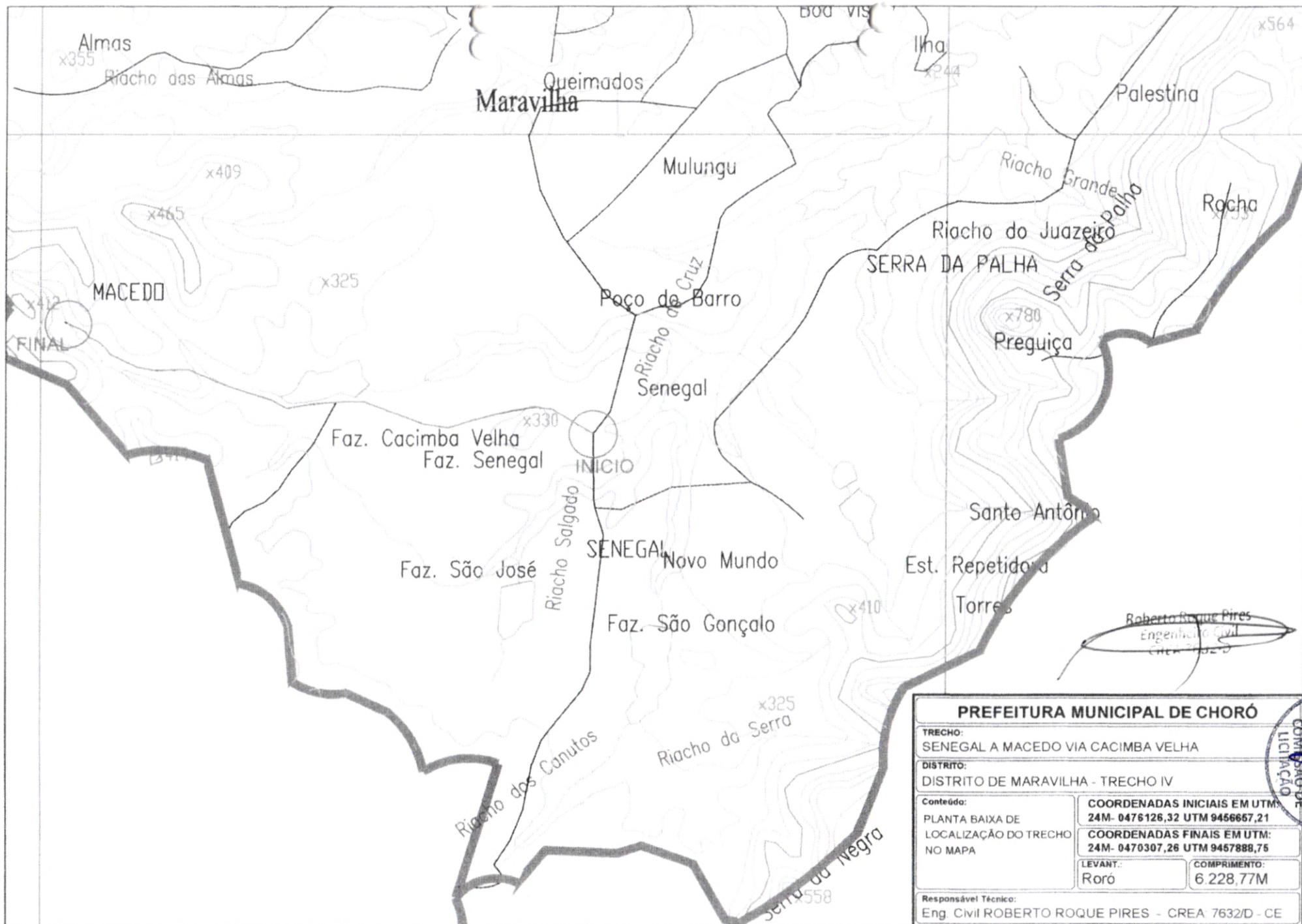
COORDENADAS FINAIS EM UTM:
24M- 048006.82 UTM 9462250.19

LEVANT: Roró	COMPRIMENTO: 11.746,86M
------------------------	-----------------------------------

Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE







PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

TRECHO:
SENEGAL A MACEDO VIA CACIMBA VELHA

DISTRITO:
DISTRITO DE MARAVILHA - TRECHO IV

Conteúdo:
PLANTA BAIXA DE
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
NO MAPA

COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
24M- 0476126,32 UTM 9456667,21

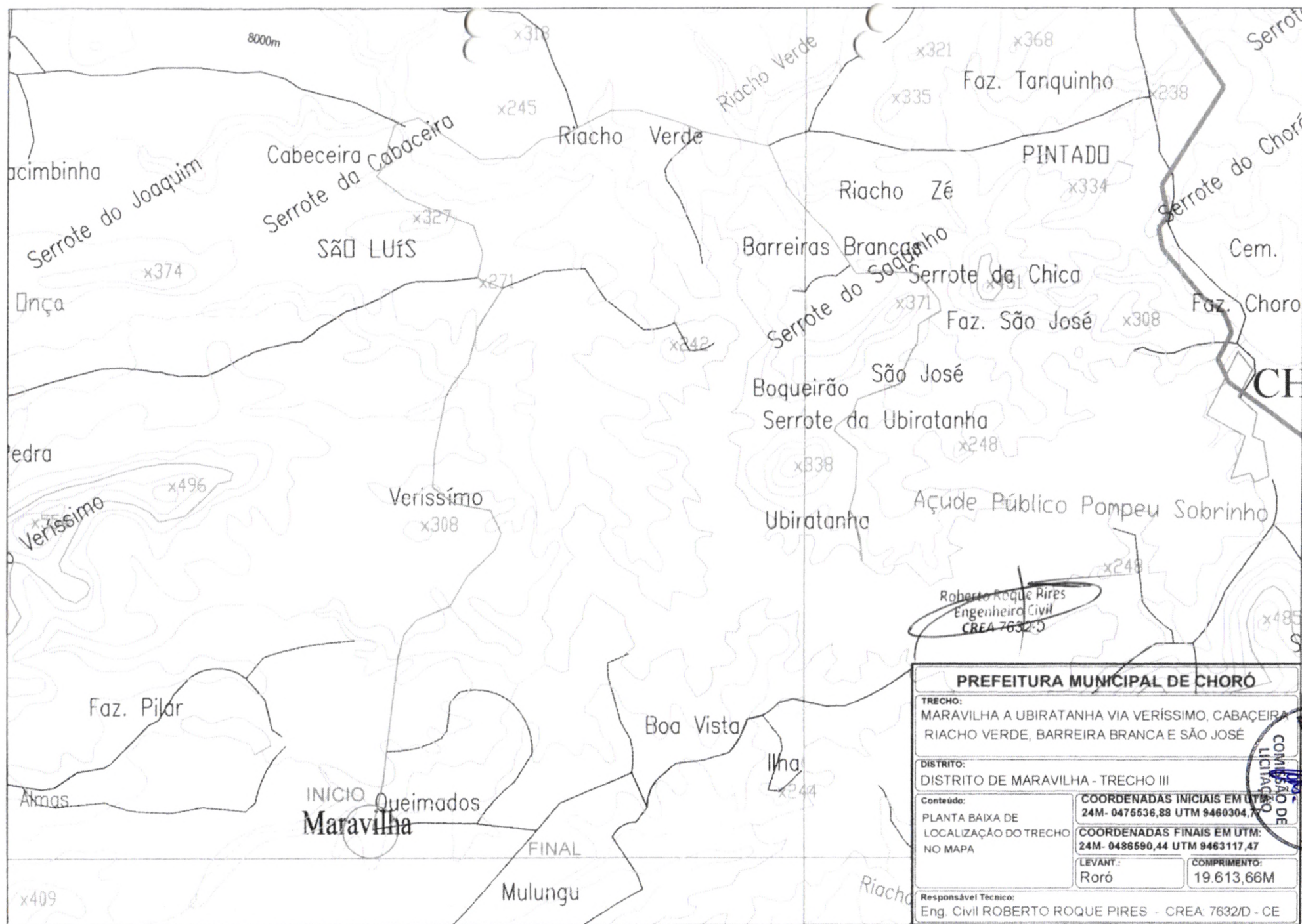
COORDENADAS FINAIS EM UTM:
24M- 0476307,26 UTM 9457888,75

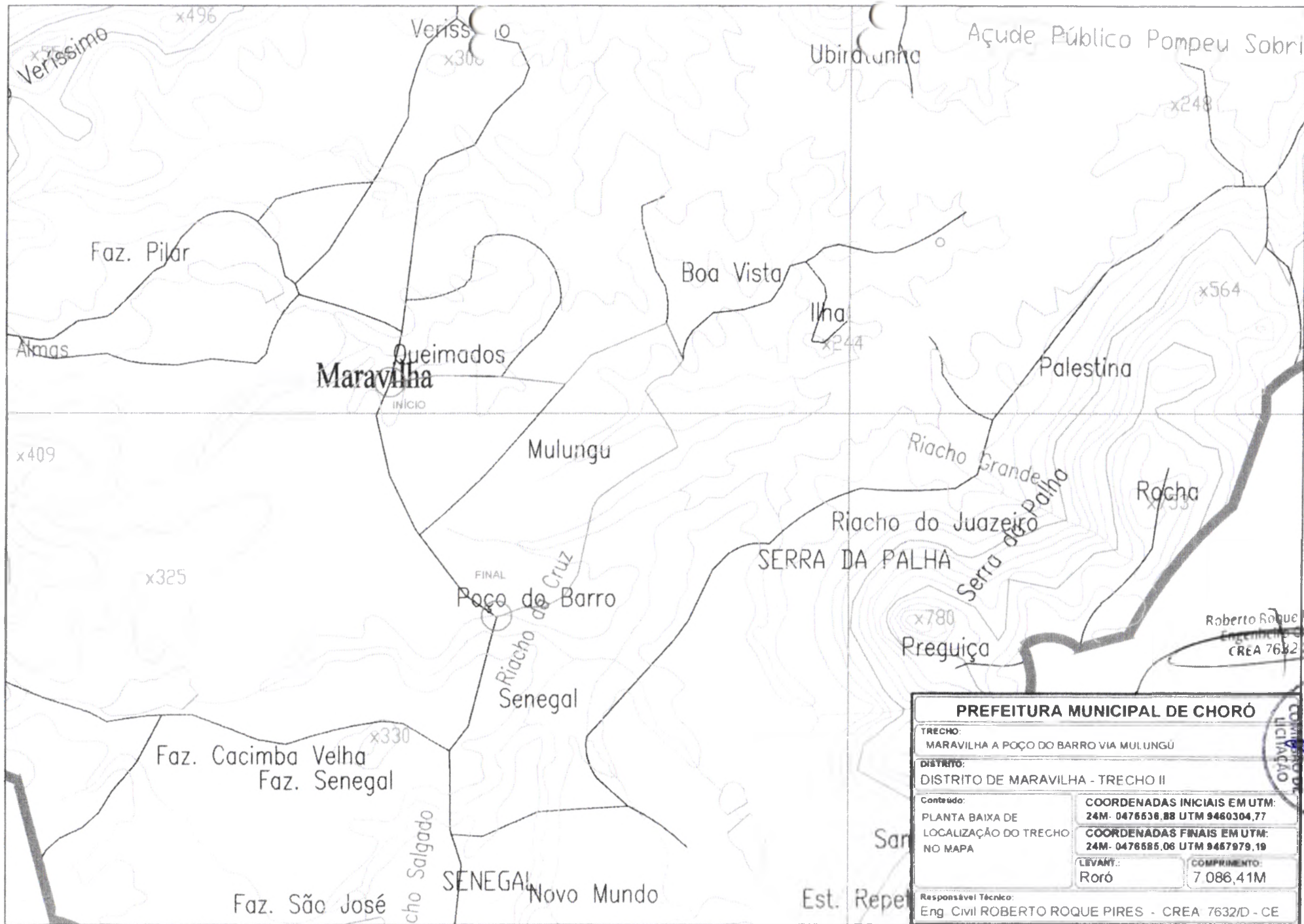
LEVANT.:
Roró

COMPRIMENTO:
6 228,77M

Responsável Técnico:
Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE



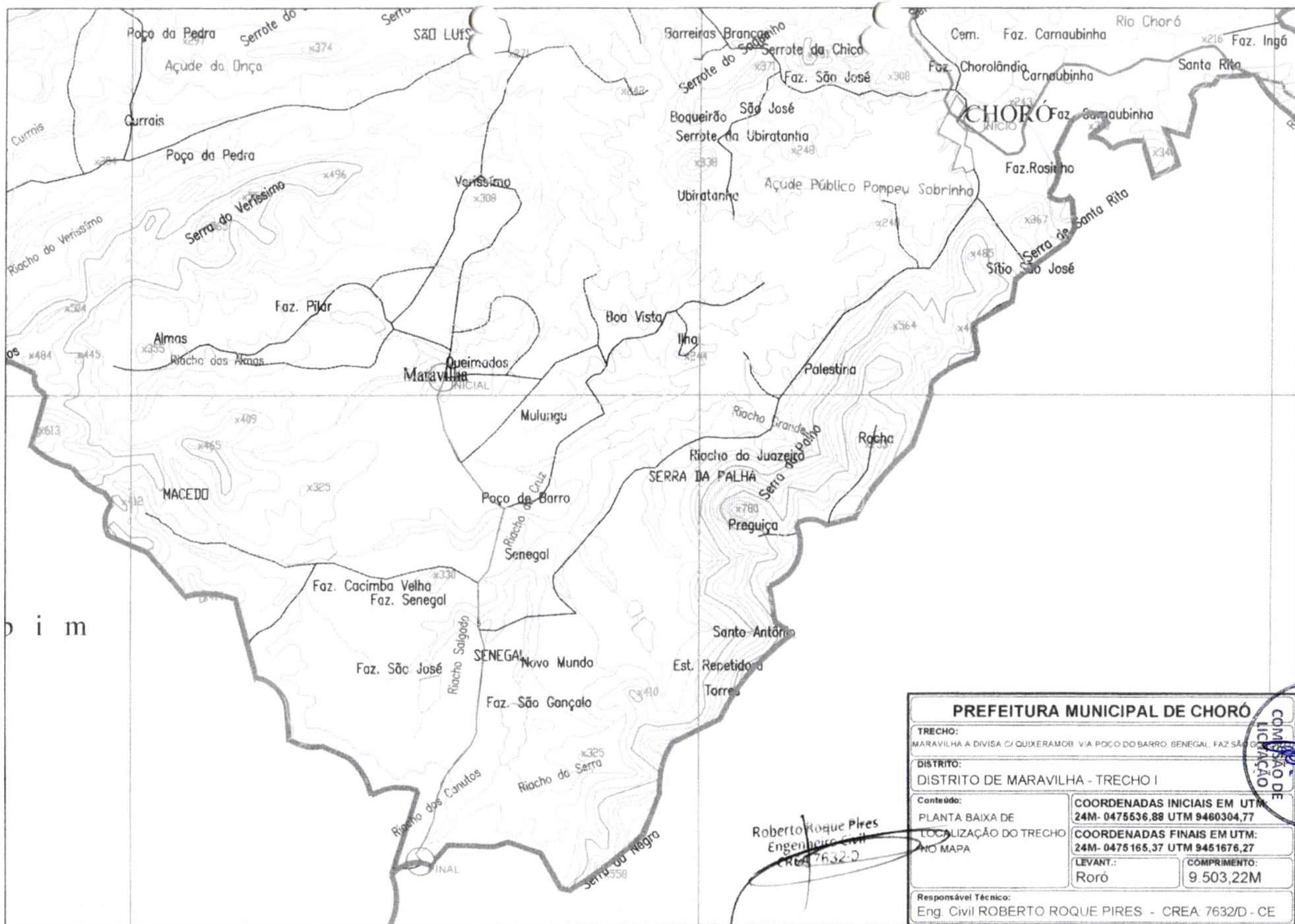




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO: MARAVILHA A POÇO DO BARRO VIA MULUNGU	
DISTRITO: DISTRITO DE MARAVILHA - TRECHO II	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0476538.88 UTM 9460304.77 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0476585.06 UTM 9467979.19 LEVANT.: Roró COMPRIMENTO: 7 086,41M
Responsável Técnico: Eng Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE	

Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

TRECHO:

MARAVILHA A DIVISA C/ QUIXERAMOB. VIA POÇO DO BARRO, SENEGAL, FAZ SÃO JOSÉ

DISTRITO:

DISTRITO DE MARAVILHA - TRECHO I

Conteúdo:

PLANTA BAIXA DE
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
NO MAPA

COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
24M- 0475536,88 UTM 9460304,77

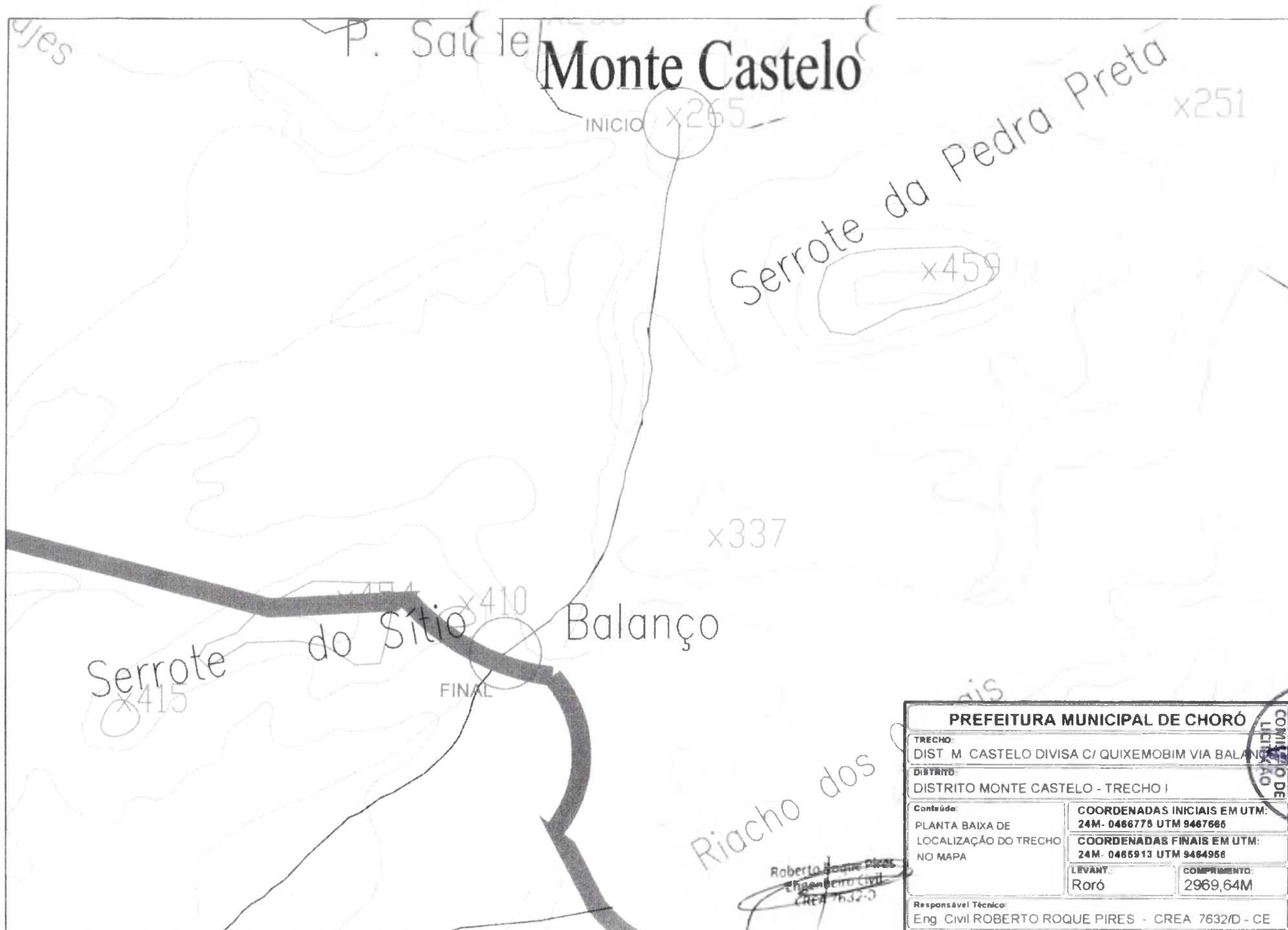
COORDENADAS FINAIS EM UTM:
24M- 0475165,37 UTM 9451676,27

LEVANT.: Roró
COMPRIMENTO: 9.503,22M

Responsável Técnico:

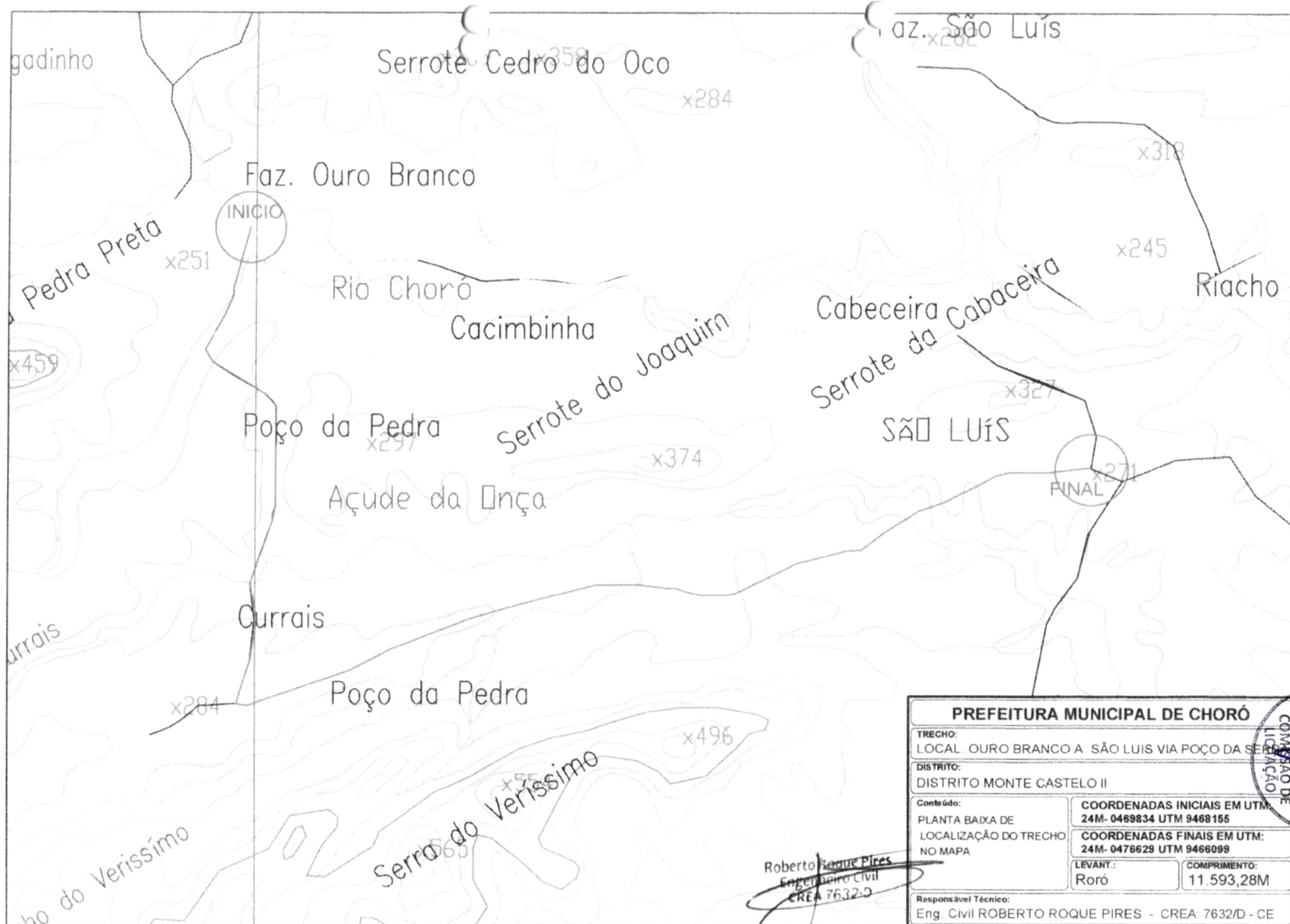
Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE





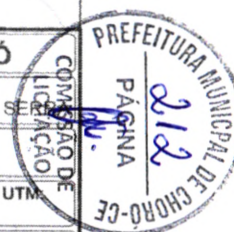
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO	
DIST. M. CASTELO DIVISA C/ QUIXEMOBIM VIA BALANÇO	
DISTRITO	
DISTRITO MONTE CASTELO - TRECHO I	
Conteúdo:	COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
PLANTA BAIXA DE	24M- 0466778 UTM 9467666
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO	COORDENADAS FINAIS EM UTM:
NO MAPA	24M- 0465913 UTM 9464956
LEVANT.	COMPRIMENTO:
Roró	2969,64M
Responsável Técnico:	
Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE	

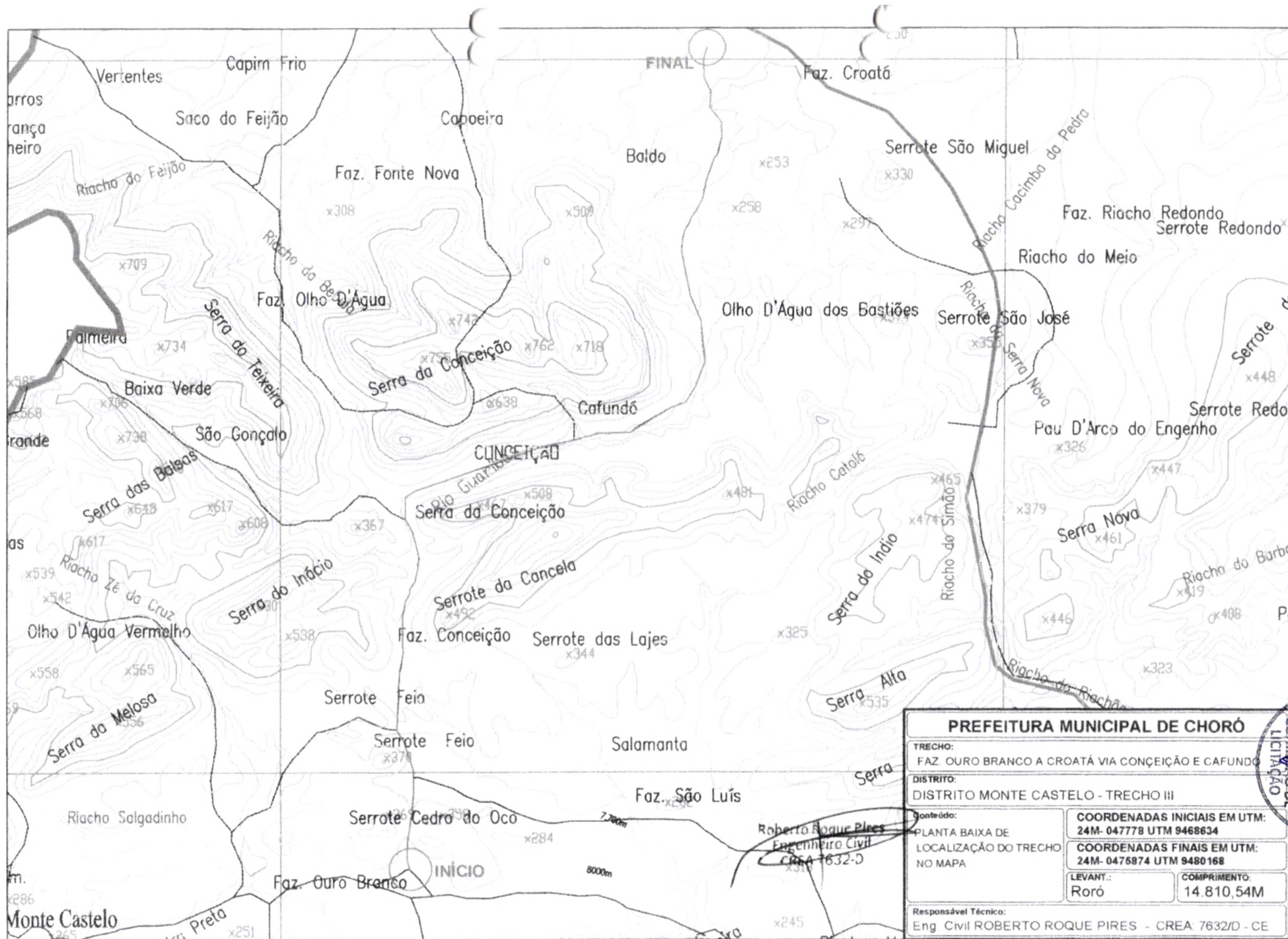


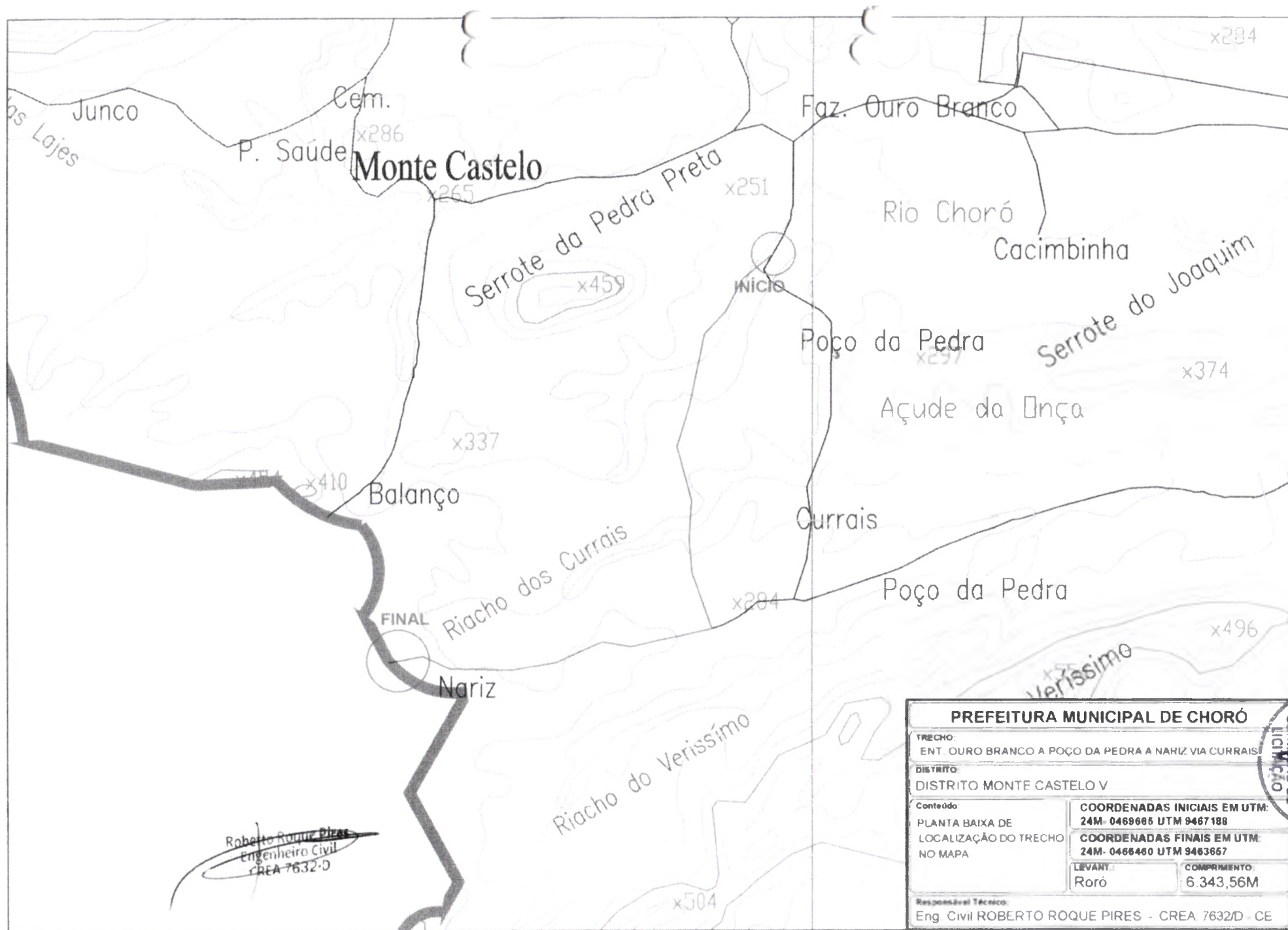


Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO: LOCAL. OURO BRANCO A SÃO LUIS VIA POÇO DA PEDRA	
DISTRITO: DISTRITO MONTE CASTELO II	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0469834 UTM 9468155 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0476629 UTM 9468099
LEVANT.: Roró	COMPRIMENTO: 11.593,28M
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE	

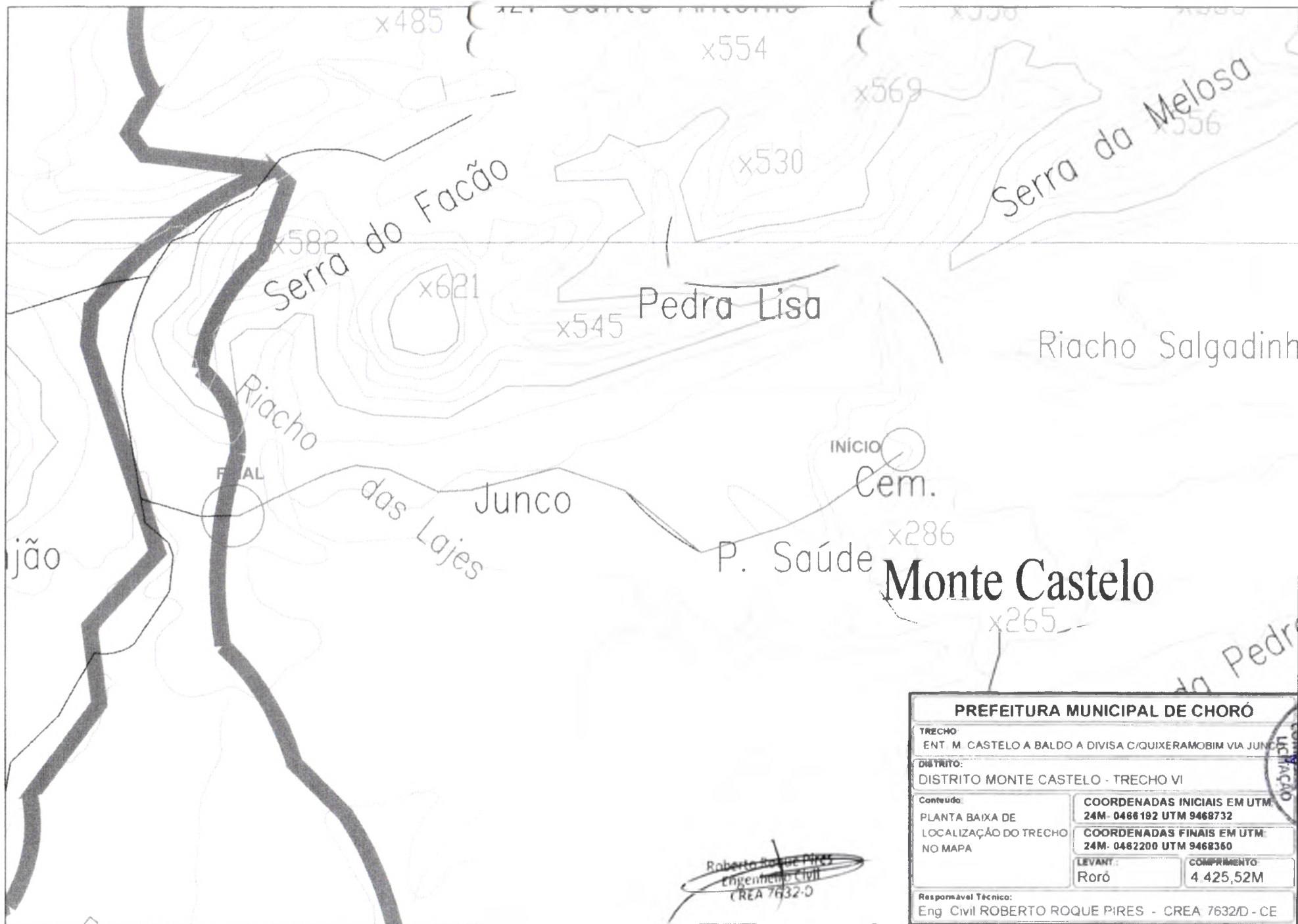






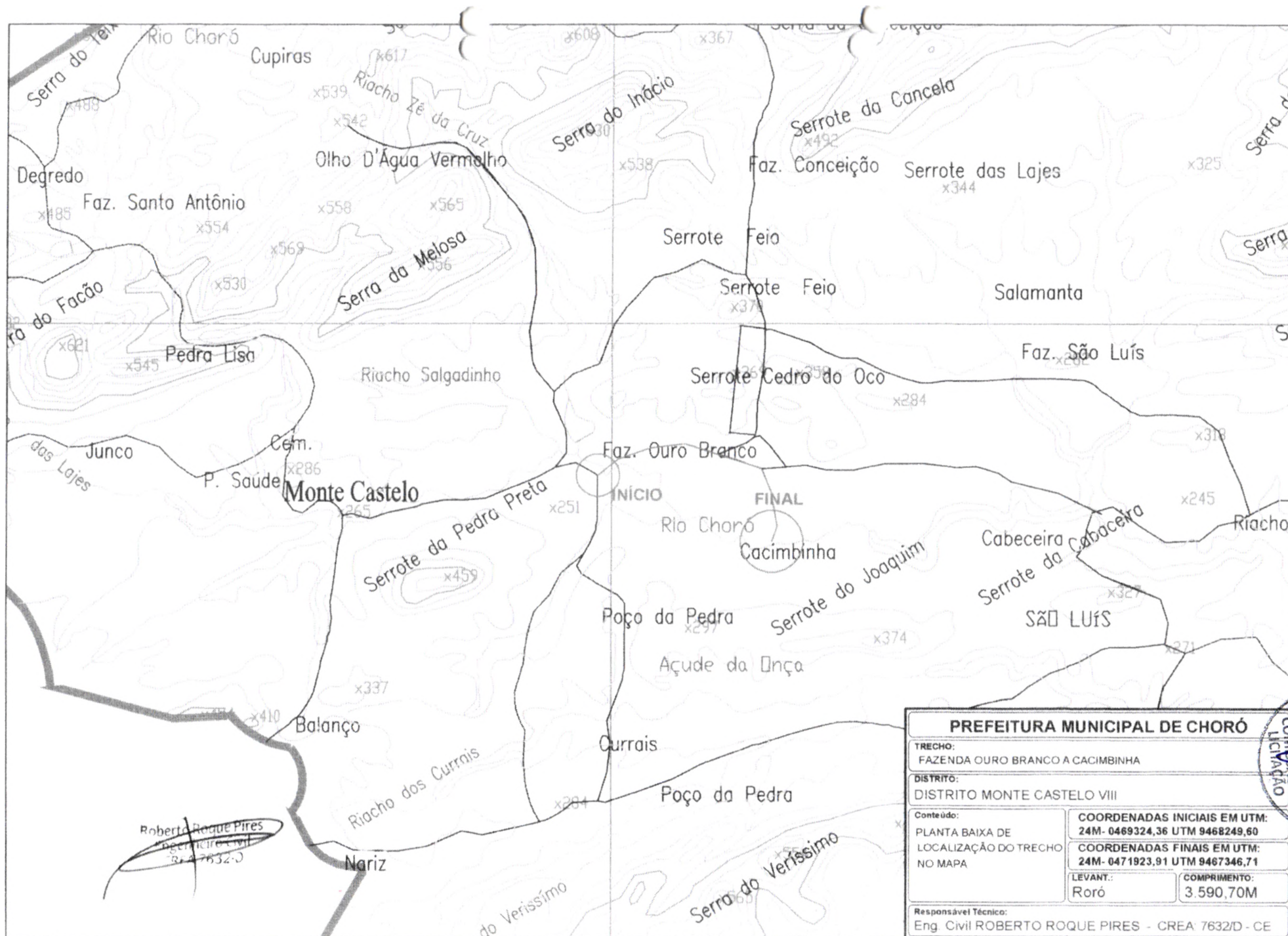
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ			
TRECHO:			
ENT. OURO BRANCO A POÇO DA PEDRA A NARIZ VIA CURRAIS			
DISTRITO:			
DISTRITO MONTE CASTELO V			
Conteúdo:		COORDENADAS INICIAIS EM UTM:	
PLANTA BAIXA DE		24M- 0469085 UTM 9467188	
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO		COORDENADAS FINAIS EM UTM:	
NO MAPA		24M- 0468460 UTM 9463657	
LEVANT.		COMPRIMENTO:	
Roró		6.343,56M	
Responsável Técnico:			
Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO: ENT. M. CASTELO A BALDO A DIVISA C/QUIXERAMOBIM VIA JUNCO	
DISTRITO: DISTRITO MONTE CASTELO - TRECHO VI	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM 24M - 0466192 UTM 9468732 COORDENADAS FINAIS EM UTM 24M - 0462200 UTM 9468360
LEVANT. Roró	COMPRIMENTO 4 425,52M
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE	

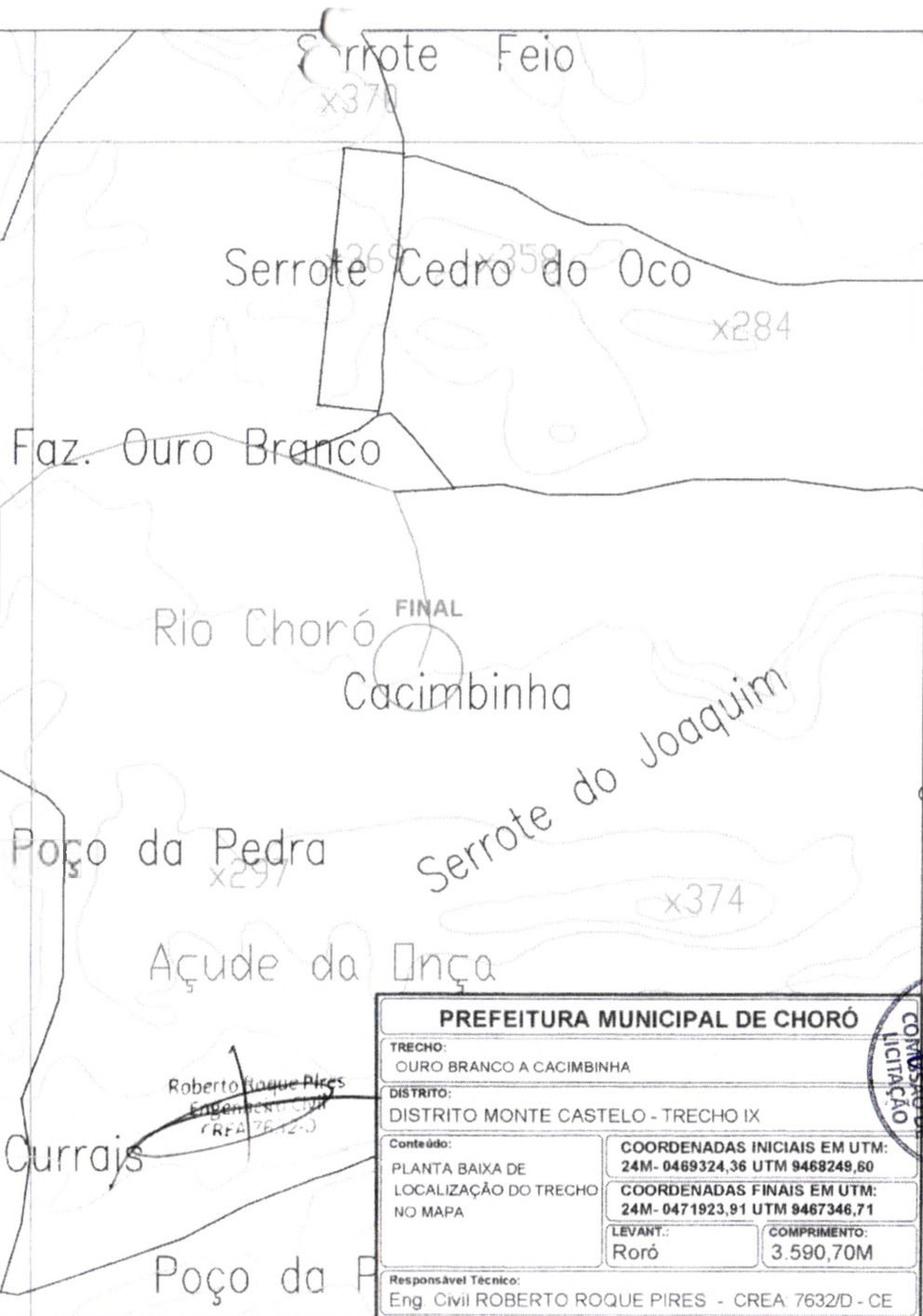




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO: FAZENDA OURO BRANCO A CACIMBINHA	
DISTRITO: DISTRITO MONTE CASTELO VIII	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0469324,36 UTM 9468249,60 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0471923,91 UTM 9467346,71 LEVANT.: Roró COMPRIMENTO: 3.590,70M
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE	







PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

TRECHO:

OURO BRANCO A CACIMBINHA

DISTRITO:

DISTRITO MONTE CASTELO - TRECHO IX

Conteúdo:

PLANTA BAIXA DE
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO
NO MAPA

COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
24M - 0469324,36 UTM 9468249,60

COORDENADAS FINAIS EM UTM:
24M - 0471923,91 UTM 9467346,71

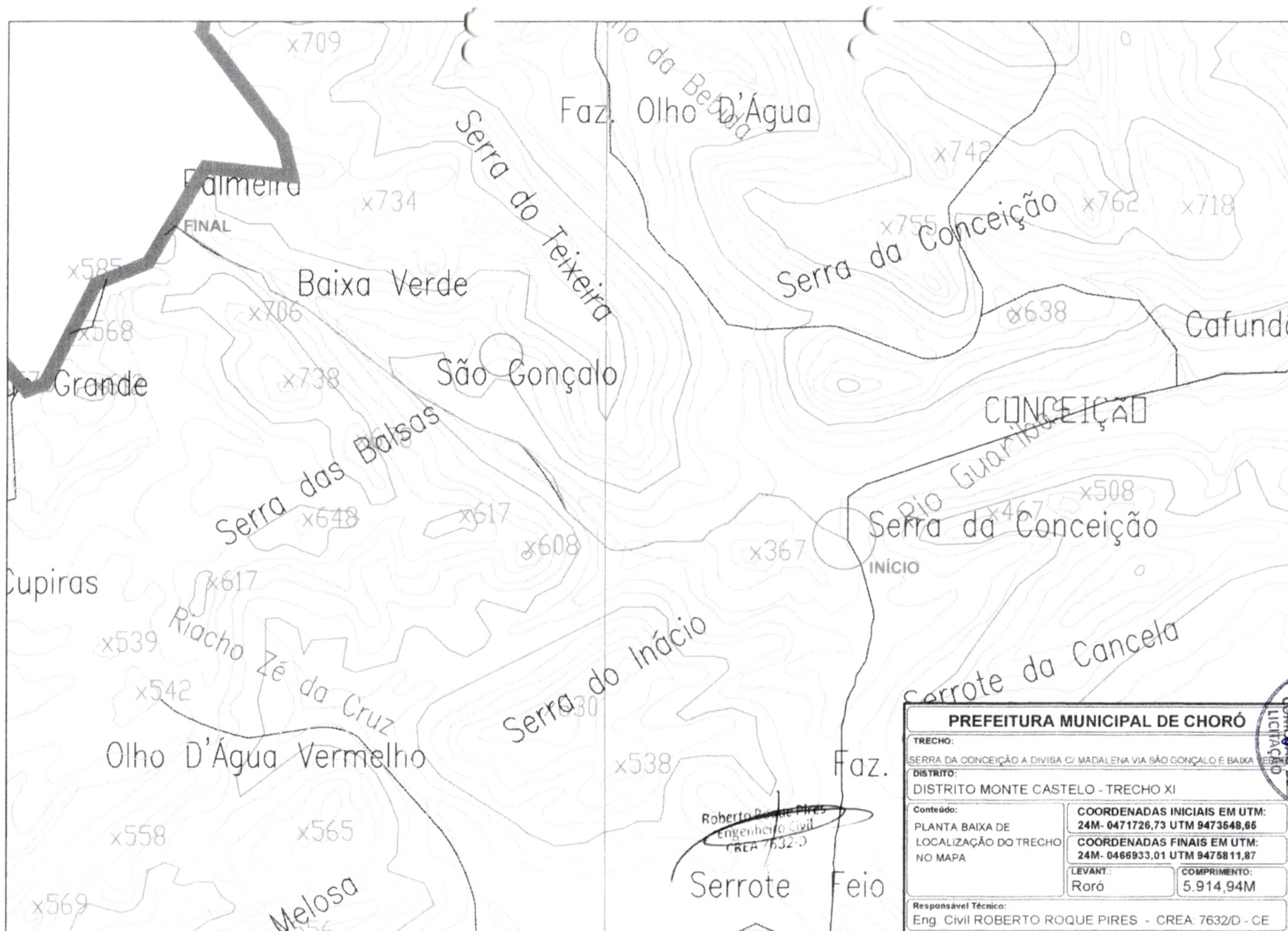
LEVANT.:
Roró

COMPRIMENTO:
3.590,70M

Responsável Técnico:

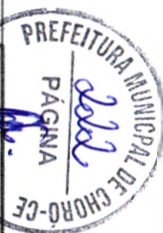
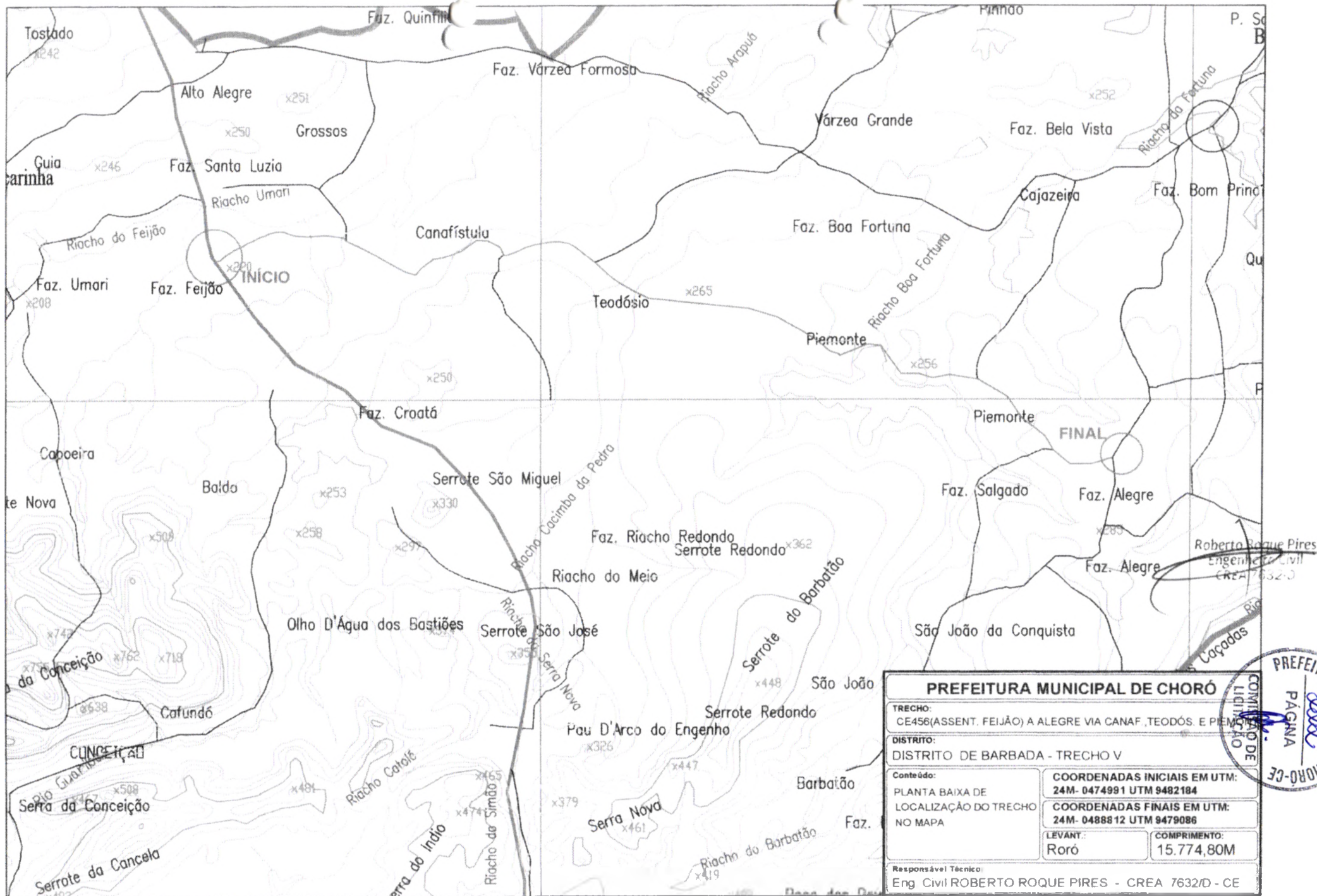
Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE

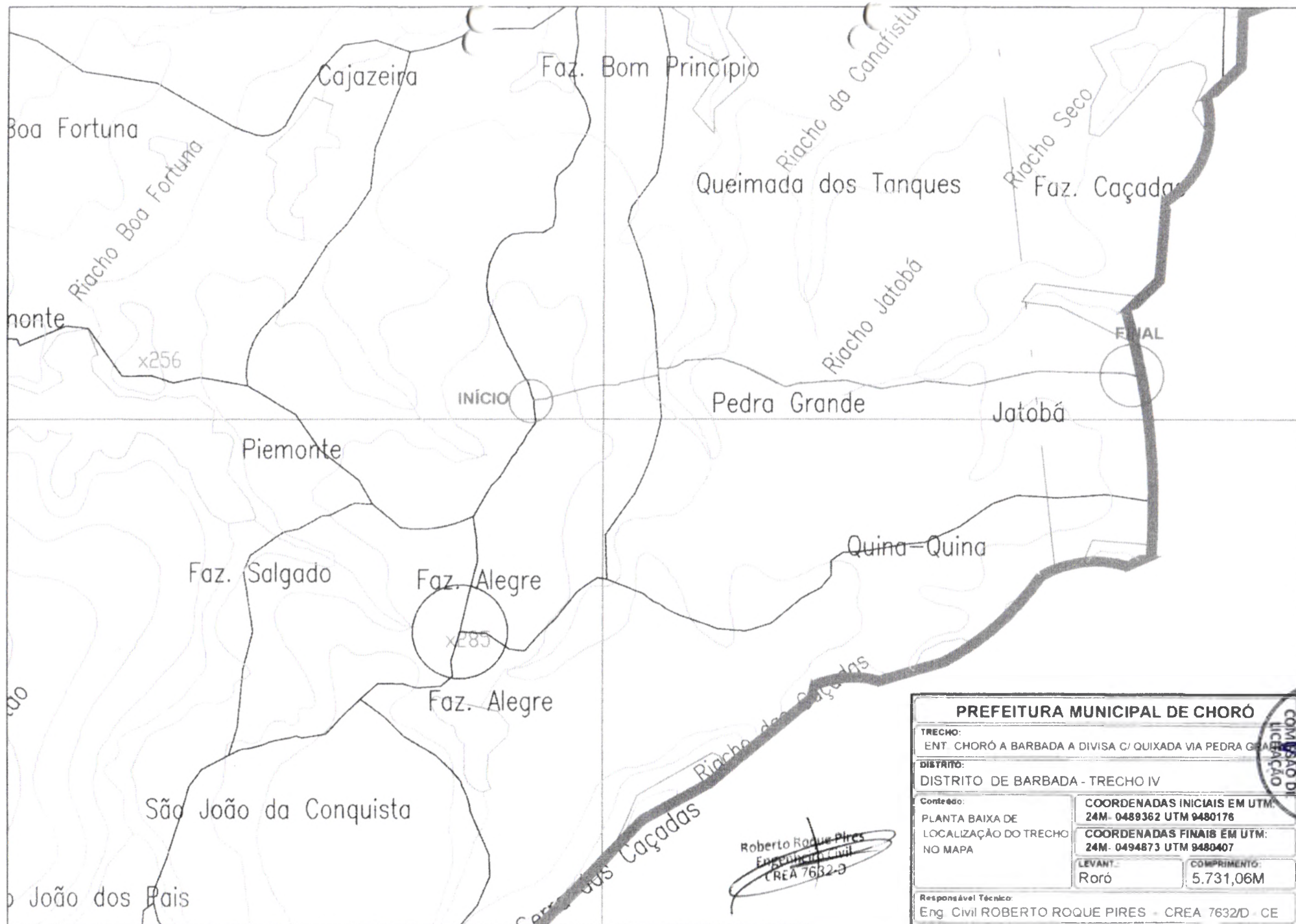




PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO:	
SERRA DA CONCEIÇÃO A DIVISA C/ MADALENA VIA SÃO GONÇALO E BAIXA VERDE	
DISTRITO:	
DISTRITO MONTE CASTELO - TRECHO XI	
Conteúdo:	COORDENADAS INICIAIS EM UTM:
PLANTA BAIXA DE	24M- 0471726,73 UTM 9473648,66
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO	COORDENADAS FINAIS EM UTM:
NO MAPA	24M- 0466933,01 UTM 9475811,87
LEVANT.:	COMPRIMENTO:
Roró	5.914,94M
Responsável Técnico:	
Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE	







Roberto Roque Pires
Engenheiro Civil
CREA 7632-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ	
TRECHO: ENT. CHORÓ A BARBADA A DIVISA C/ QUIXADÁ VIA PEDRA GRANDE	
DISTRITO: DISTRITO DE BARBADA - TRECHO IV	
Conteúdo: PLANTA BAIXA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO NO MAPA	COORDENADAS INICIAIS EM UTM: 24M- 0489362 UTM 9480176 COORDENADAS FINAIS EM UTM: 24M- 0494873 UTM 9480407
LEVANT: Roró	COMPRIMENTO: 5.731,06M
Responsável Técnico: Eng. Civil ROBERTO ROQUE PIRES - CREA 7632/D - CE	

